



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 29/2023/PROEPP/IFAP

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E CULTURA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, com vistas à Seleção Interna de Projetos de Arte e Cultura. O presente certame tem como princípio estimular e apoiar a política de atividades de extensão no âmbito do Ifap, em consonância com a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e com a Resolução nº 16/2019/CONSUP/IFAP. Os recursos financeiros alocados neste edital, no valor de R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais) são provenientes da emenda parlamentar 40790001, no âmbito do Projeto Mais Cultura no Meio do Mundo, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proeppi), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap).

1 DOS OBJETIVOS

São objetivos deste edital:

- 1.1. Fomentar a produção artístico-cultural nas unidades do Ifap;
- 1.2. Promover a participação de servidores e estudantes do Ifap no desenvolvimento de projetos, visando o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao campo da arte;
- 1.3. Contribuir para a formação cidadã dos estudantes, incentivando-os a atuar de forma criativa, por meio da arte e cultura como complementação do processo formativo/educativo.

2 DO QUANTITATIVO DE PROJETOS E BOLSAS

- 2.1 O valor total de recursos alocados neste edital é da ordem de R\$ 29.070,00 (Vinte e

Nove Mil e Setenta Reais), destinados ao pagamento de bolsas aos estudantes dos projetos selecionados.

2.2 O quantitativo de projetos contemplados, meses de duração e número de bolsas, com os respectivos valores, será conforme a tabela abaixo:

CAMPUS	QUANTITATIVO DE PROJETOS	BOLSISTAS POR PROJETO	VALOR DA BOLSA	QUANTIDADE DE MESES
Laranjal do Jari	3	3	R\$ 190,00	3 (três) meses De 8/9/2023 a 8/12/2023
Macapá	4	3	R\$ 190,00	
Oiapoque	2	3	R\$ 190,00	
Pedra Branca	2	3	R\$ 190,00	
Porto Grande	3	3	R\$ 190,00	
Santana	3	3	R\$ 190,00	

2.2.1 Serão contemplados 17 (dez) projetos, no total, gerando um quantitativo total de 51 bolsas para estudantes de cursos Técnico Integrado, Subsequente, Superior ou Proeja, no valor de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), pelo período de 3 (três) meses.

2.2.2 No caso de não preenchimento do número de projetos previsto para um determinado *Campus*, as vagas serão destinadas aos *Campi* com maior número de propostas.

2.3 Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência, devido ao quantitativo de vagas oferecido.

3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA VAGA DE BOLSISTA

3.1 Estar regularmente matriculado (a) em curso Técnico Integrado, Subsequente, Superior ou Proeja do Instituto Federal do Amapá no seu referido *campus*;

3.2 Dispor da carga horária semanal assinalada no projeto;

3.3 Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa, paga por programas oficiais (Art.3º, IV do Decreto nº 7.416/2010).

4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA COORDENADOR (A)/PROPONENTE DO PROJETO

4.1 Deve ser servidor (a) do quadro efetivo do Instituto federal do Amapá (Ifap), podendo ser docente ou técnico-administrativo.

4.2 Deve estar lotado (a) no *campus* onde o projeto será executado com a participação de estudantes matriculados no respectivo *campus* de execução do projeto.

4.3 Não deve estar em licença ou afastamento no momento da inscrição e no período de execução do projeto.

4.4 Não ter participado na condição de servidor (a) e/ ou membro do programa institucional vigente no âmbito do Ifap denominado Mais Cultura do Meio do Mundo, do qual este edital é originado.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo COORDENADOR DO PROJETO através do envio dos ANEXOS descritos no subitem 5.2, ao e-mail maiscultura@ifap.edu.br, tendo o assunto descrito como EDITAL Nº 29/2023/PROEPPI/IFAP SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E CULTURA.

5.2 Os documentos a serem PREENCHIDOS e ANEXADOS, separadamente por ANEXO NUMERADO, em formato PDF são os seguintes:

- a) Formulário para submissão de Projeto de Arte e Cultura (ANEXO I);
- b) Termo de Ciência da Chefia Imediata (ANEXO II)
- c) Termo de Compromisso – Coordenador do Projeto (ANEXO III);
- d) Termo de Compromisso dos Estudantes Bolsistas (ANEXO IV);
- e) Dados Bancários dos Estudantes Bolsistas (ANEXO V).

5.3 O projeto deverá conter todas as informações solicitadas no Anexo I, sob penalidade de eliminação na homologação das inscrições.

5.4 Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

5.5 Projetos que não anexarem todos os documentos do item 5.2 ou não seguirem os modelos disponíveis nos anexos serão automaticamente eliminados.

6 DOS PROJETOS

6.1 Os projetos devem ter foco no campo da cultura e das artes contemplando, no mínimo, uma das áreas abaixo relacionadas:

- Música.
- Dança.
- Teatro.

- Poesia.
- Artes Visuais.
- Memória.

6.2 As proposições dos projetos deverão também estar fundamentadas em pelo menos um dos eixos a seguir:

- Interdisciplinaridade.
- Cultura na perspectiva da educação inclusiva.
- Gênero, diversidade sexual, religiosidades e relações étnico-raciais.
- Valorização da cultura local/regional.

Incentivo ao acesso às produções audiovisuais locais.

6.3 Cada projeto deverá conter, no mínimo, 1 (uma) ação de atendimento à comunidade externa, sendo esta, preferencialmente nos bairros do entorno das unidades.

6.4 O prazo para a execução dos projetos é de 3 (três) meses (10 de setembro a 10 de dezembro/2023).

6.5 As equipes de projeto deverão ser constituídas, no mínimo, por:

- a) obrigatoriamente 1 (um) coordenador (servidor); e
- b) no mínimo 3 (três) estudantes como bolsistas.

6.6 O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

6.7 Além de coordenador e bolsista, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

6.8 Das atribuições do Coordenador

6.8.1 O Coordenador do Projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto selecionado;

6.8.2 O Coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas.

6.8.3 O Coordenador de projeto deve apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas.

6.8.4 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e a Coordenação do Projeto Mais Cultura no Meio do Mundo deverá ser informada com no mínimo de 15 dias de antecedência.

6.8.5 O coordenador poderá incluir a carga horária semanal do Projeto em seu Plano

Individual de Trabalho (PIT), de acordo com a Regulamentação de Carga Horária Docente.

6.8.6 O coordenador não tem direito a receber bolsa.

6.9 Das atribuições dos bolsistas

6.9.1 Os Bolsistas são estudantes do Ifap, regularmente matriculados em curso de nível técnico (integrado, subsequente ou Proeja) ou Superior, que atuarão na execução das ações junto ao coordenador e de acordo com as definições do projeto.

6.9.2 Os bolsistas receberão o valor de bolsa mensal em conformidade com a tabela do item 2, por um período de 3 meses;

6.9.3 Caso haja a necessidade de substituição de bolsistas, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada junto à Coordenação Geral do Projeto Mais Cultura no Meio do Mundo, pelo e-mail maiscultura@ifap.edu.br e proceder com a inclusão de outro estudante de curso de nível técnico ou superior da instituição apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

6.9.4 Cada aluno poderá figurar como bolsista em apenas uma proposta de Projeto de Arte e Cultura;

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O projeto inscrito deverá ser avaliado pela comissão de organização e execução do presente edital por portaria emitida pelo Ifap.

7.2 Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Relevância artístico-cultural	3,0
Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia	2,0
Detalhamento sucinto do Plano de Ação e verificação da exequibilidade	2,0
Articulação com o ensino e/ou pesquisa	2,0
Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste edital.	1,0
TOTAL	10,00

7.3 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada

um dos critérios da tabela acima.

7.5 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

7.6 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 6,0 pontos.

7.7 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.8 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação, na seguinte ordem:

- Valorização da Cultura Local/Regional; e
- Detalhamento sucinto do Plano de Ação e verificação da exequibilidade.

7.9 Caso o empate permaneça, os projetos que empataram serão submetidos a uma nova avaliação pela comissão, que será utilizada apenas como critério de desempate a relevância artístico-cultural, sem afetar a pontuação original das propostas empatadas.

7.10 Após a atribuição das notas finais, será gerado uma classificação que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

7.11 O resultado final da seleção de projetos será publicado no site institucional do IFAP.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico maiscultura@ifap.edu.br impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	11/8/2023
Impugnação ao Edital	Até 14/8/2023
Inscrições via e-mail	15 a 21/8/2023
Homologação preliminar das Inscrições	21/8/2023
Recursos à Homologação Preliminar	22/8/2023
Resultado dos Recursos	23/8/2023
Homologação definitiva das inscrições	23/8/2023

Avaliação das Propostas	23/8 a 26/8/2023
Resultado preliminar	28/8/2023
Recursos ao Resultado Preliminar	29/8/2023
Resultado dos Recursos	30/8/2023
Resultado final	31/8/2023
Reunião com os membros dos Projetos Aprovados	5/9/2023
Previsão de início da execução dos projetos	8/9/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo no. 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico <https://www.ifap.edu.br/index.php/publicacoes> .

10.3 As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: maiscultura@ifap.edu.br

10.4 A Comissão responsável pela Seleção de Projetos Artístico-Culturais, reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Macapá, 11 de agosto de 2023.

Comissão gestora do Projeto Mais Cultura no Meio do Mundo

Portaria 404/2023/GAB/RE/IFAP